



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS
E RECEPCIONISTAS Nº 001/2015.**

Processo nº: **23117.008426/2014-11**

Pregão Eletrônico: **287/2014**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639.

CONTRATADA: ATIVA ALARMES E MONITORAMENTO 24 HS LTDA. inscrita no CNPJ com o nº: 14.518.825/0001-07, e estabelecida na cidade de Uberlândia-MG na Rua Alagoas, 405, Bairro Brasil, CEP: 38.400-666, neste ato representada pela sua representante legal a Sr(a). Susi Kelly Alves Souza, portadora da Identidade nº MG11.862.950 SSP/MG e inscrita no CPF com o nº: 014.758.506-62.

O CONTRATANTE estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços de porteiros e recepcionistas nas diversas áreas da **CONTRATANTE**, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o **CONTRATO Nº 001/2015** firmado entre as partes, com efeito a contar de **31/12/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a inexecução contratual nos termos estabelecido nas cláusulas terceira e décima terceira do instrumento contratual:

- 2.1. Atraso no pagamento dos salários dos funcionários,
- 2.2. Ausência de garantia contratual
- 2.3. Certidões do SICAF vencidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (PROPLAD)
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada encontra fundamento no art. 78, incisos I a V, c/c o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Uberlândia, 06 de novembro de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor

ATIVA ALARMES E MONITORAMENTO 24 HS LTDA.
Susi Kelly Alves Souza
Sócia- Administradora

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09